

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Boletim de Serviço nº

41

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação Pablo Henrique Nunes Pró-Reitor Adjunto de Graduação Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação Danubia Frasson Furtado **Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação** Marcio de Sousa Goes

> Pró-Reitora de Extensão Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas FERNANDO KENJI NAMPO

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral Denner Mariano de Almeida

Chefe da Biblioteca Latino-Americana Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História Gerson Galo Ledezma Meneses
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História Tiago Costa Sanches
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política Johnny Octavio Obando Morán Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade Amilton Jose Moretto

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Jiam Pires Frigo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Cesar Winter de Mello
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico https://documentos.unila.edu.br/boletim>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966. BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. — 3. ed., rev., atual. e ampl. — Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR Departamento de Atos Oficiais – DAO Fone: 45 3529-2819 Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA № 171/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Art. 6° do Decreto n. 9.759, de 11 de março de 2019; o Art. 36 do Decreto n. 9.191, de 1º de novembro de 2017; o disposto da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e a Portaria nº 87/2021/GR, de 22 de março 2021, que designou o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Unila; resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (CALGPD) com a finalidade de articular programas, projetos e ações a serem implantadas pela Administração da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), com vistas a adequar a instituição à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 2º Em virtude da transversalidade da temática tratada pelo Comitê, que exige conhecimento e envolvimento de áreas diversas, o CALGPD excederá o número indicado no Art. 6° do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019.

Art. 3º Ficam as seguintes unidades responsáveis por indicar membros para compor o CALGPD:

- I Um servidor da Ouvidor;
- II Um servidor do Gabinete da Reitoria;
- III Um servidor da Pró-reitoria de Extensão;
- IV Um servidor da Pró-reitoria de Graduação;
- V Um servidor da Seção de protocolo e arquivos;
- VI Um servidor da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- VII Um servidor da Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- VIII Um servidor da Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações;
- IX Um servidor da Pró-reitoria de Relações Institucionais e Internacionais;
- X Um servidor do Instituto Latino-Americano de Artes Cultura e História; e
- XI Um servidor da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4° São atribuições do CALGPD:

- I Instituir um plano de adequação, definindo um calendário de atividades que contemple o atendimento dos prazos legais estabelecidos para cumprimento da LGPD;
- II Definir as diretrizes e as políticas de atuação conjunta, com objetivo de adequar a Unila, seus processos e seus sistemas às regras contidas na IGPD:
- III Definir, em consonância com as competências de cada unidade administrativa da Unila, as responsabilidades no âmbito da LGPD;
- IV Definir programas, ações, atividades, projetos, alterações contratuais e instrumentos jurídicos a serem criados no âmbito da Unila.
- V Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes, e propor ações para a conformidade da UNILA às disposições da Lei;
- VI Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;
- VII Supervisionar a execução das ações aprovadas para viabilizar o atendimento da LGPD; e
- VIII Prestar orientações aos servidores da instituição a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais.
- Art. 5º A Presidência do Comitê caberá ao Encarregado de Dados Pessoais no âmbito da Unila.
- Art. 6º O grupo reunir-se-á, ordinariamente, quinzenalmente e extraordinariamente, sempre que houver convocação da presidência, por solicitação do Encarregado de Dados Pessoais da LGPD na Unila, ou ainda a pedido de qualquer um dos membros.

- § 1º As reuniões acontecerão de forma virtual, por meio da plataforma: conferencia.web.rnp
- $\S~2^{\rm o}$ Em razão da matéria pautada, por análise do Comitê ou por decisão da presidência, poderão
- ser convidados a participar das reuniões servidores externos à comissão ou de outros órgãos públicos.
- § 3º Qualquer integrante do Comitê poderá solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao presidente em até 2 (dois) dias úteis anteriores à reunião convocada.
- § 4º O membro do Comitê poderá indicar um servidor para o substituir em caso de impossibilidade de participar de reunião.
- Art. 7º As decisões do Comitê serão motivadas e tomadas preferencialmente por consenso, observado o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) membro.

Parágrafo único. Não havendo consenso, as deliberações do Comitê se darão por maioria simples, com registro das discordâncias apresentadas, acompanhadas das respectivas motivações.

Art. 8º A implementação, normativos das ações e deliberações do Comitê, dependerão das publicações pelo Gabinete da Reitoria no Boletim de Serviço.

Art. 9º A participação na CALGPD constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 21 de maio de 2021